PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2025

I – Do Objeto e do Valor:

CONTRATAÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL – CONDER PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (C.B.U.Q.) E SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM VIAS URBANAS LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE ANCHIETA/SC, DE ACORDO COM OS PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E DEMAIS ANEXOS. Pago com Recursos oriundos da Emenda Parlamentar Impositiva nº 2456/2025, Transferência Especial, PORTARIA N° 247/2025/SEF de 05/09/2025, conforme disposto na LEI Nº 19.229 de 15 de janeiro de 2025, conforme segue:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR
01	01	SV	Pavimentação Asfáltica e Sinalização Viária – RUA 1º DE MAIO - área a pavimentar 1.124,55m².	R$95.665,27

II - Fundamentação Legal:

A dispensa de licitação tem sua fundamentação legal no artigo 75, inciso IX e da Lei Federal nº 14.133 de 1 de abril de 2021, que dispõem o seguinte:

> "Art. 75. É dispensável a licitação:
>
> IX - Para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integrem a Administração Pública e que tenham sido criados para esse fim específico, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado."

Diante de todo o exposto acima, justifica-se a contratação através de dispensa de licitação.

III – Dos Dados do Fornecedor:

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL – CONDER, Consórcio Público Multifinalitário, entidade com personalidade jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 23.773.012/0001-54, com sede na Rua Segundo Aníbal Balbinot, nº 189, Bairro Agostini, Município de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, CEP sob nº 89.900-000.

IV – Da Razão da Escolha do Fornecedor:

A escolha pela contratação do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL – CONDER dar-se-á visando uma prestação de serviços mais racional, eficiente e econômica de serviços públicos de interesse comum, num compartilhamento de servidores, máquinas e equipamentos, saber tecnológico e capacidade administrativa, bem como, trata-se de

entidade que integra a Administração Pública, atendendo a fundamentação legal disposta no inciso IX, artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O município de Anchieta é consorciado ao CONDER, nos termos das leis municipais nº 2.621/2022 e nº 2.318/2017, que ratificaram o protocolo de intenções e as alterações contratuais do CONDER.

A contratação pretendida segue a metodologia dos valores registrados na resolução nº 33/2025, que dispõe sobre os preços praticados pelo Programa Mais Asfalto – PMA do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional – CONDER, para a execução de obras e serviços, e dá outras providências.

Destaca-se que o consórcio CONDER cumpre todos os requisitos legais e jurídicos para a contratação, estando plenamente apto a atender ao município na execução das atividades propostas, promovendo a economicidade e o desenvolvimento regional.

Considerando que os serviços contratados visam à gestão associada dos serviços públicos, com ênfase no licenciamento, monitoramento, controle, inspeção e fiscalização ambiental das atividades de impacto local. Além disso, compreendem o desenvolvimento, articulação e implementação de ações e projetos de conservação e preservação ambiental, promovendo o uso sustentável e a redução dos impactos ambientais causados pela ação humana nos ecossistemas naturais do município.

Os serviços incluem a elaboração de estudos, pareceres e ações, com o objetivo de fornecer assessoramento técnico, promover planejamento integrado e dar suporte à execução das atividades do órgão ambiental local, conforme a competência legal do consórcio, em cumprimento às suas responsabilidades legais e/ou necessidades do município.

A contratação do CONDER atende aos interesses do município, garantindo eficiência, economicidade e a execução adequada das políticas ambientais e regionais, de acordo com a legislação vigente.

V - Da Justificativa do Preço:

O valor da aquisição encontra-se abaixo dos preços praticados no mercado local e foram aprovados em Assembleia Ordinária do CONDER.

VI – Dos Recursos Orçamentários e Financeiros:

Os recursos orçamentários para o cumprimento desta aquisição serão oriundos de recursos, conforme segue:

Entidade: Prefeitura Municipal de Anchieta

Órgão: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

Unidade: 001 - CIDADE, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

Projeto/Atividade: 1.019 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS

Código Reduzido: 134

Modalidade: 4.4.93 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgão, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamento Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público – Execução de Obras de Pavimentação.

Fontes de Recursos:

1.710.3210.0013 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DO ESTADO - R$ 95.665,27

VII – Descrição dos requisitos da Contratação:

Para fins de habilitação no processo licitatório, as licitantes deverão apresentar a seguinte documentação: Habilitação Jurídica, Fiscal, Social e Trabalhista:

a) Documentação comprobatória da existência jurídica da empresa, conforme aplicável:

Estatuto ou contrato social, devidamente registrado;

Ato constitutivo;

b) Comprovação de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

c) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal e a Seguridade Social;

d) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;

e) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;

f) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

g) Prova de regularidade junto à Justiça do Trabalho;

h) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica.

VIII - Modelo de Gestão do Contrato:

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal nº 002/2025 e Decreto Municipal nº 267/2023, que regulamenta a NLLCA no âmbito municipal, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

GESTOR: SANDRA BARBOSA DOS SANTOS SCHOLTZE

FISCAL: MARCOS ANTÔNIO DE CESARO – Engenheiro Civil

Estes ficarão responsáveis pelas informações técnicas necessárias para fiel cumprimento do objeto desta contratação e fiscalização.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

IX - Disposições Finais:

Para fins de garantir a ampla publicidade, este ato que autoriza a dispensa de licitação, junto com os demais documentos mencionados neste documento, será divulgado:

a) Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, a partir da adoção pelo Município (art. 176, III c/c p.ú. da Lei nº 14.133/2021).

b) Página do Município de Anchieta/SC.

c) Diário Oficial dos Municípios – DOM (art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021).

As questões decorrentes das previsões desta contratação que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Anchieta, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Anchieta/SC, 17 de setembro de 2025.

MOACIR PEDRO PIOVEZANI:43015182900

Assinado de forma digital por MOACIR PEDRO PIOVEZANI:43015182900
Dados: 2025.09.17 14:02:09 -03'00'

Moacir Pedro Piovezani

Prefeito Municipal